



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.118, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município a
abrir crédito especial no
valor de R\$ 2.000.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), na unidade
orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.002 - FAPSBENTO

Funcional Programática: 04.002.0028.0845.0231.0008

Elemento de Despesa: 3319086 - Compensação a Regimes de Previdência

Fonte de Recurso: 08000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização
(Plano Previdenciário)

R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.002 - FAPSBENTO

Funcional Programática: 04.002.0028.0845.0231.0008

Elemento de Despesa: 3339086 - Compensação a Regimes de Previdência

Fonte de Recurso: 08000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização
(Plano Previdenciário)

R\$ 2.000.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para atender as mudanças contábeis de classificação da despesa, conforme
Portaria Conjunta STN/SOF Nº 23, de 11 de Dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 112
e publicado (a)
Em 28 / 11 / 24